



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 109/24
Processo Administrativo Nº 15.176/2024
Exclusivo para EPP/ME
Lei 14.133/2021**

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TAUBATÉ** por meio da Secretária de Gabinete, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do **art. 75, inciso II**, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 15.449/2023, de 03 de fevereiro de 2023 (Disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15499%20-%20DISPENSA%20DE%20LICITA%C3%87%83O.pdf>), e Decreto nº 15.507/2023, de 17 de fevereiro de 2023 (disponível no site: <https://taubate.sp.gov.br/anexos/decretos/2023/15507%20-%20CONTRATACOES%20DIRETAS%20POR%20DISPENSA%20DE%20LICITACAO.pdf>) e demais normas aplicáveis.

Valor total da contratação: R\$ 3.215,83

Data fim de recebimento de propostas: 23/07/2024 às 14h00

Link: www.comprasbr.com.br

Critério de Julgamento: menor preço por item.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Aquisição de Bandeiras**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e no seguinte anexo:

Anexo I – Termo de Referência

1.2. A contratação conforme tabela abaixo:

ITEM	QUANT.	DESCRIPTIVO
01	10	Bandeira Oficial de representação Nacional
02	10	Bandeira Oficial de representação Estadual de São Paulo
03	05	Bandeira Oficial de representação Municipal de Taubaté

1.3. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do serviço.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA:

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema Compras BR, disponível no endereço eletrônico <https://comprasbr.com.br>.

2.2. O procedimento será divulgado no Compras BR, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no Diário Oficial Eletrônico do Município.

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotora do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.4. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s) e, que se encontrem nas condições de impedimento previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do sistema eletrônico provido pela plataforma Compras BR, por meio do sítio <https://comprasbr.com.br/> a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2. Os interessados poderão obter maiores informações na página <https://comprasbr.com.br/>, podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ofertado, vinculam a Contratada e, havendo divergência entre as condições da proposta e as cláusulas deste Aviso, prevalecerão as últimas.

3.5. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

3.6. Os preços ofertados na proposta inicial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais conforme exigências do Termo de Referência, minuta contratual e deste aviso.

4. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

4.1. Encerrado o prazo estabelecido para apresentação de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.2. No caso do preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

4.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

4.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados,



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

4.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

4.6.1. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso, desde que insanável.

4.6.2. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

4.6.3. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

4.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

4.8. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

4.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5. HABILITAÇÃO

5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

b) Relação de Apenados, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCE-SP (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>);

5.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

5.3. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual (com prova de registro na Junta Comercial ou repartição correspondente); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (contrato inicial e suas alterações ou contrato social consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos da eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; Prova de cumprimento da legislação brasileira relativa à autorização para funcionamento no País (somente para empresas estrangeiras já estabelecidas no Brasil), mediante apresentação de Decreto de Autorização e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- e) Prova de Regularidade de débito com a Fazenda Estadual (certidão negativa **de débitos inscritos** na dívida ativa, apenas ICMS) da sede ou domicílio do fornecedor, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta fornecedor;
- f) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal referente a tributos **mobiliários**, compatível como objeto contratual;
- g) Certidão de Regularidade do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- h) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa;
- i) Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- j) Capacidade técnico-operacional, comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome do licitante, que comprovem o prévio fornecimento e/ou execução de serviços com características e complexidade semelhantes às constantes do objeto da licitação. Quando não se tratar de uma Ata de Registro de Preços, o licitante deverá comprovar o quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total vencido, em sintonia o Art. 67 § 2º da Lei Federal Nº 14.133/21. É permitido o somatório de atestados de capacidade técnico-operacional;

5.3.1. Todas as certidões deverão estar com seus prazos de validade aptos na data de apresentação, sendo que será confirmada a validade e autenticidade das mesmas, quando possível;

5.3.2. Todas as certidões, declarações ou documentos equivalentes expedidos sem prazo de validade serão considerados válidos desde que expedidos no máximo a 180 (cento e oitenta) dias inclusive, anteriores à data do envio da proposta;

5.3.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 03 três dias úteis, sob pena de inabilitação.

5.3.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

5.3.5. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial.

5.3.6. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

5.3.7. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

5.3.8. No julgamento dos documentos de habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

6. CONTRATAÇÃO



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

6.1. Após a Ratificação, caso se conclua pela contratação, será emitida AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, através da plataforma 1doc.

6.2. Fica o vencedor cientificado que todas as comunicações com o município acontecerão por meio da plataforma 1doc. Todos os documentos enviados pela plataforma tem caráter oficial e o fornecedor receberá as comunicações no e-mail informado em seu cadastro. No mais a plataforma permite ao município saber o momento em que os e-mails são recebidos e lidos, sem a necessidade de confirmações.

6.3. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas durante o fornecimento.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no

art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, ficando sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil, criminal e da reparação dos danos causados ao Município e, das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações.

7.1. Sem prejuízo da faculdade prevista no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ulteriores alterações, o não cumprimento do objeto da contratação sujeitará, cumulativamente a CONTRATADA às seguintes multas:

a) Multa de 10,5% (dez vírgula cinco por cento) sobre o valor total da autorização para fornecimento, pela recusa injustificada do adjudicatário em assinar, aceitar ou retirar a autorização para fornecimento, ou documento equivalente;

b) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, até o décimo quinto dia;

7.1.1. Multa de 0,4% (zero vírgula quatro por cento) ao dia, por dia de atraso da obrigação não cumprida, a partir do 16º dia, até o trigésimo dia;

7.1.2. O pagamento dessas multas não exime a adjudicatária da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à contratante.

7.1.3. As multas, calculadas como acima, deverão ser recolhidas no prazo de dez dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada por esta Administração.

7.1.4. A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

7.2. A contratação será rescindida, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da CONTRATADA, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros. A inexecução total ou parcial da contratação ou o descumprimento de quaisquer das obrigações, ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 137, no modo previsto pelo artigo 138, com as consequências estabelecidas no artigo 139, todos da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua redação atual.

7.3. O fornecedor, que ao receber a autorização de fornecimento, deixar de atestar seu recebimento, no prazo de 4 dias, ou incorrer nas inflações previstas nos incisos do artigo 155 da Lei 14.133/21 fica sujeito as penalidades previstas no artigo 156 da lei supracitada.

7.4. As sanções previstas serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos do art. 155 da lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

prazo máximo de 3 (três) anos.

7.5. A aplicação das Sanções somente ocorrerá após assegurado o contraditório e a prévia defesa, nos termos da legislação vigente.

7.6. Até a decisão final quanto a eventual defesa apresentada, será retido o numerário apurado referente à sanção, sendo que o montante da multa poderá, a critério do Município, ser compensado com valores de pagamento devido ao fornecedor.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

a) Republicar o presente aviso com uma nova data.

b) Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

c) Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens “a” e “b” também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

8.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

8.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

8.9. Fica assegurado a possibilidade de retenção no momento do pagamento de Imposto de Renda Retido na Fonte nos termos do art. 2º-A da IN RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, em especial seu Anexo I, salvo exceções previstas em lei.

Taubaté, 17 de junho de 2024.

RENATO DE FREITAS AYELLO
SECRETÁRIO DE GABINETE



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA 11º GB-002/200/24.

**AQUISIÇÃO DE BANDEIRA DE REPRESENTAÇÃO NACIONAL,
ESTADUAL E MUNICIPAL.**

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Do Objeto:

1.1.1. Aquisição de bandeiras oficiais de representação Nacional, Estadual de São Paulo e Municipal de Taubaté, destinadas à substituição das bandeiras deterioradas nas Estações de Bombeiros Ana Emília, Bom Conselho e Quiririm, visando manter a adequada representação dos símbolos oficiais.

1.2. Especificação do Objeto:

1.2.1. As bandeiras deverão ser confeccionadas em 100% poliéster, de primeira qualidade, com arte em sublimação digital aplicada em ambas as faces. A talha deve ser forrada de entretela plástica e possuir ilhoses metálicos para fixação. Os quantitativos requeridos são:

1.2.2. 10 (dez) bandeiras oficiais de representação Nacional

1.2.3. 10 (dez) bandeiras oficiais de representação Estadual de São Paulo e;

1.2.4. 05 (cinco) bandeiras oficiais de representação Municipal de Taubaté.

1.3. Condições de entrega:

1.3.1. Local e Prazo de Entrega:

1.3.1.1. As bandeiras serão entregues no Almoxarifado Geral, sito a Av. Amador Bueno da Veiga, 1211 - Jardim Jaraguá, Taubaté - SP, 12062-400, no prazo de até 30 dias úteis após a assinatura do contrato.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

2.1. A aquisição de bandeiras oficiais de representação Nacional, Estadual de São Paulo e Municipal de Taubaté se baseia tanto em termos técnicos como econômicos, fazendo com que esta seja uma escolha vantajosa para a instituição. A aquisição por meio de licitação ou dispensa de licitação é viável, garantindo a contratação de produtos de qualidade e de acordo com as expectativas da administração.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.2. A aquisição de bandeiras oficiais visa garantir a representação adequada dos símbolos nacionais, estaduais e municipais, que são fundamentais para a identidade e o respeito às instituições públicas. A solução proposta abrange todo o ciclo de vida das bandeiras, desde a fabricação até a entrega, garantindo que as bandeiras sejam de alta qualidade, duráveis e visivelmente representativas.

2.3. Especificações Técnicas

2.3.1. Material: As bandeiras serão confeccionadas em 100% poliéster, um material reconhecido por sua durabilidade, resistência a intempéries e excelente acabamento visual. O cetim proporciona um brilho elegante e uma sensação de alta qualidade, adequada para representações oficiais.

2.3.2. Técnica de Impressão: A arte será aplicada por sublimação digital, uma técnica que garante cores vivas e duradouras, além de precisão nos detalhes gráficos. A sublimação é ideal para assegurar que as bandeiras resistam ao desbotamento causado pela exposição ao sol e à chuva.

2.3.3. Fixação: As bandeiras terão talhas reforçadas com entretela plástica para maior resistência ao desgaste. Os ilhoses metálicos garantirão uma fixação segura e durável, permitindo que as bandeiras sejam hasteadas de forma eficiente e permaneçam firmemente presas.

2.3.4. Tamanho e Proporção: As bandeiras seguirão as proporções oficiais estabelecidas pelas normas técnicas para bandeiras nacionais, estaduais e municipais, assegurando que as representações sejam corretas e esteticamente harmoniosas.

2.4. Quantitativos e Logística

2.4.1. Quantidades: Serão adquiridas 10 unidades de cada tipo de bandeira Nacional e Estadual de São Paulo e 05 (cinco) unidades de bandeira Municipal de Taubaté), totalizando 25 (vinte e cinco) bandeiras.

2.4.2. Local de Entrega: As bandeiras serão entregues nas Estações de Bombeiros Ana Emília, Bom Conselho e Quiririm, em Taubaté.

2.4.3. Prazo de Entrega: O prazo para a entrega das bandeiras será de até 20 dias úteis a partir da assinatura do contrato, garantindo a rápida reposição das bandeiras deterioradas.

2.5. Benefícios da Solução

2.5.1. Manutenção da Identidade Institucional: A presença de bandeiras em bom estado é crucial para a manutenção da identidade visual e institucional das estações de bombeiros, promovendo o respeito e a seriedade da instituição.

2.5.2. Durabilidade e Qualidade: O uso de materiais de alta qualidade e técnicas de impressão avançadas garantirá que as bandeiras tenham uma longa vida útil, reduzindo a necessidade de substituições frequentes e proporcionando uma boa relação custo-benefício.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

2.5.3. Conformidade com Normas Técnicas: As especificações técnicas adotadas estão em conformidade com as normas regulamentadoras, assegurando que as bandeiras atendam aos padrões oficiais de representação.

2.5.4. Facilidade de Gestão e Fiscalização: A clara definição das especificações, prazos e locais de entrega facilita a gestão e fiscalização do contrato, garantindo que a aquisição ocorra de maneira eficiente e sem contratempos.

2.6. Esta abordagem abrangente assegura que as bandeiras estejam sempre em condições ideais de uso, representando adequadamente os símbolos oficiais e contribuindo para a imagem institucional das estações de bombeiros.

2.7. A solução escolhida foi determinada como a mais vantajosa devido à sua superior durabilidade, qualidade visual e menor necessidade de substituições frequentes.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A referida contratação se faz necessária tendo em vista as bandeiras existentes nas Estações de Bombeiros Ana Emília, Bom Conselho e Quiririm estarem deterioradas devido à ação do tempo, necessitando realizar a troca, com o objetivo de atender a Portaria Normativa nº 660/MD, de 19 de maio de 2009, alterada pela Portaria Normativa nº 849 do Ministério de Defesa, de 04 de abril de 2013.

3.2.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Bandeiras confeccionadas em 100% poliéster, de primeira qualidade;

4.1.2. Arte em sublimação digital aplicada em ambas as faces;

4.1.3. Talha forrada de entretela plástica;

4.1.4. Ilhoses metálicos para fixação;

4.1.5. Apresentação de catálogo do fabricante para conferência das especificações técnicas.

5. GARANTIA

5.1. O prazo de garantia contratual dos bens será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.2. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pela própria Contratada, ou por meio de assistência técnica autorizada.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

- 5.3.** A manutenção corretiva destina-se a corrigir os defeitos apresentados pelas bandeiras, incluindo a substituição de peças, ajustes e reparos necessários.
- 5.4.** As peças com defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por novas, de primeiro uso, e originais, com padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores.
- 5.5.** A Contratada realizará a reparação ou substituição no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a notificação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante justificativa.
- 5.6.** O custo de transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade da Contratada.

6. MODELO DE EXECUÇÃO

- 6.1.** O início da entrega dos materiais ocorrerá após a emissão da Nota de Empenho e deverá seguir o cronograma de entrega, observando locais, prazos e quantidades.
- 6.2.** A Contratada será responsável pela logística de distribuição, incluindo equipamentos e mão de obra necessários, e pelo correto acondicionamento e transporte dos materiais.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. Obrigações da Contratada:

- 7.1.1. Entregar o objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local estabelecidos.
- 7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto.
- 7.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado, o objeto com avarias ou defeitos.

7.2. Obrigações da Contratante:

- 7.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.
- 7.2.2. Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos.
- 7.2.3. Comunicar à Contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades.
- 7.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 7.2.5. Efetuar o pagamento no prazo e forma estabelecidos.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 8.1.** Após entrega e conferência dos materiais, os pagamentos serão realizados conforme estabelecido na Portaria SEFI n. 42, de 02 de fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

8.2. Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal ou Fatura e da comprovação da regularidade fiscal.

9. FORMA CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO E FORNECEDOR

9.1. A seleção será baseada no critério de menor preço.

9.2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.3. O custo estimado para a aquisição é de R\$ 3.215,83 (três mil duzentos e quinze reais e oitenta e três centavos), com base nos orçamentos realizados e nos preços unitários referenciais.

9.4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.4.1. As despesas decorrentes deste certame correrão no presente exercício à conta da dotação orçamentária a seguir indicada:

9.4.2. SECRETARIA DE GABINETE – FEBOM - FUNDO ESP. DE MANUT. DO CORPO DE BOMBEIROS - LEI 4.530/2011. – Ficha - Dotação Orçamentaria: 1131 - 18.02.8003.2268.06.181.339030.06.1000029 Fonte: 6 - TESOURO Aplicação: 1000029.

10. DECLARAÇÃO

10.1. Declaramos para os devidos fins o cumprimento dos requisitos do Termo de Referência conforme estipulado no §1º do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

Taubaté, 06 de junho de 2024.

METUZAEL FERREIRA DA SILVA

Capitão de Polícia Militar

Comandante do 2º Subgrupamento de Bombeiros

RENATO DE FREITAS AYELLO

Secretario de Gabinete